



LEI Nº 4812/91

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Olinda, 30 de dezembro de 1991.

Luiz Freire
LUIZ FREIRE
Prefeito

Art. 1º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Olinda para o exercício financeiro de 1992, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e de Outras Fontes das Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, estima a receita em:

Tesouro	-	5.960.202.000,00
Outras Fontes	-	67.018.000,00
T o t a l	-	6.027.220.000,00

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

		Cr\$ 1,00
1.	RECEITA DO TESOUREO.	5.960.202.000
1.1	RECEITAS CORRENTES.	5.697.220.000
	Receita Tributária.	1.409.148.000
	Receita Patrimonial. ...	35.978.000
	Transferências Correntes. ..	3.830.619.000
	Outras Receitas Correntes. .	421.475.000
1.2	RECEITA DE CAPITAL.	262.982.000
	Transferências de Capital. .	262.982.000
2.	RECEITA DE OUTRAS FONTES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO (Exclusive Transferências do Tesouro).	67.018.000
2.1	Receitas Correntes.	37.018.000
2.2	Receitas de Capital. ...	30.000.000
	TOTAL GERAL.	6.027.220.000

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo I, que apresenta a sua composição por função, por órgão e por categoria econômica.